



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Plenário Maria José da Costa Moura

**PROTOCOLO**

Recebido em: 14/01/2021

Horário: 08:30

Síndico

Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

“INSTITUI O MÊS “AGOSTO LILÁS” NO MUNICÍPIO DE FORTIM, DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER”.

O Prefeito do Município de Fortim, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante todo o mês de agosto o “Agosto Lilás”, dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, o manifesto que “violência contra a mulher não tem desculpa, tem consequências”.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I - O conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II - Conscientização sobre a prevenção combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - O conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- IV - O desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º A presente Lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do §8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art 3º A programação do município no mês de agosto priorizará a realização de:

- I - Rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;
- II - Inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico na realização do Projeto de Prevenção;
- III – divulgação do “Ligue 180”, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;
- IV - Palestras;
- V - Estudos e debates;
- VI - Audiências públicas;
- VII - Visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Art 4º O “Agosto Lilás” passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Fortim.

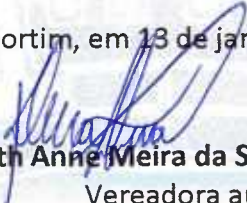


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

*Plenário Maria José da Costa Moura*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 13 de janeiro de 2021.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Vereadora autora



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Plenário Maria José da Costa Moura

### Justificativa do Projeto de Lei

O projeto de lei tem por finalidade estabelecer, no município de Fortim, o mês de agosto como o mês específico do ano, para que seja dedicado a realizar ações com intuito de combate à violência contra a mulher, prestando a devida assistência as mesmas, através dos mecanismos que a Lei oferece e também conscientizando a comunidade da importância do combate contra esse tipo de violência.

A escolha do mês de agosto, intitulado assim a data de “Agosto Lilás”, faz referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), assinada no dia 7 de agosto de 2006 e que irá completar 15 anos este ano. A data tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O “Agosto Lilás” visa desenvolver ações que vão da conscientização à denúncia. Despertar na sociedade quão importante é ter uma mobilização para coibir todas as formas de violência contra a mulher.

A violência contra a mulher afeta mulheres de todas as classes sociais, idades, nível de escolaridade, raça e religiões. O agressor é, geralmente, o marido, namorado ou ainda o pai, irmão, tio, avô. Mas a violência também pode vir de outra mulher, como a mãe, sogra ou cunhada.

Há quem pense que a violência contra a mulher seja apenas a violência física, mas além desta existem outros seis tipos de violência: a moral, a psicológica, a sexual, a patrimonial, a virtual e a violência emocional.

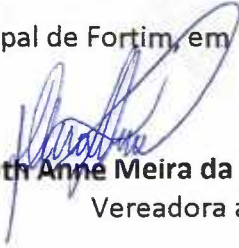
Como há vítimas que se recusam a denunciar por medo, vergonha e outros motivos, amigos, colegas de trabalho e vizinhos também podem fazer a denúncia sem precisar se identificar. Com isso, podem evitar tragédias.

A criação do mês “Agosto Lilás” visa durante todo este mês, promover ações de mobilização, audiência pública, capacitações, debates, rodas de conversa, panfletagens, eventos e seminários para os servidores municipais e para a sociedade em geral sobre o tema.

Além disso, poderão ser realizadas ações específicas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente educadores, técnicos e alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma peço a aprovação do Projeto de Lei para posterior sanção do Prefeito.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 13 de janeiro de 2021.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Vereadora autora